



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0001-44 e Inscrição Estadual sob o nº. 251.477.398, com sede à Rua São Cristóvão, 221-E, Bairro Bela Vista – CHAPECÓ - SC, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **ADELICIO MORATELLI**, inscrito no CPF sob n.º 692.44.8.209-00 e CI nº 2.112.167, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada **CONTRATADO**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 009/2016 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Um (01) Trator de Esteira novo, marca KOMATSU modelo D51 EX-22**, e demais configuração descrita na Cláusula Segunda, no Quadro do Objeto e, conforme Proposta efetuada pela Contratada e homologada pelo Município de Vargem Bonita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil Reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	●TRATOR DE ESTEIRAS, novo, ano 2015, marca KOMATSU, modelo D51EX-22 , com as seguintes especificações: Motor a diesel turbo alimentado, 6 cilindros com 6,7 litros; Potência líquida do Motor de 130 (Cento e trinta) HP à 2.200 RPM, como modo econômico e controle automático da rotação do motor, controle de tração, certificado como EPA Tier 3 do EUA quanto a emissão de poluentes; transmissão hidrostática com deslocamento avante e a ré, com 3 (três) velocidades; Lâmina com comprimento de 3,35mm e angulação de	01	Equip	Komatsu	540.000,00	540.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

<p>inclinação hidráulica de 28,5°; Cabine do Operador fechada, equipada com Ar condicionado quente e frio, ROPS/FOPS; Komtras - Sistema de monitoramento e gerenciamento de dados do equipamento via satélite padrão do fabricante, sem custos para o Município; 2 (dois) roletes superiores e 7 (sete) inferiores; Peso operacional líquido de 14.000Kg; equipado com ripper traseiro com 03 dentes; itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira; Demais itens de fábrica e relacionados no Prospecto Técnico do Equipamento; Garantia do Fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem limite de horas; Plano de Assistência Técnica e Manutenção de 2.000, (duas mil) horas trabalhadas, com as revisões conforme Catalogo do Fabricante;</p> <p><u>MEDIANTE DAÇÃO DE:</u> Um (01) Trator de Esteiras de propriedade do município de Vargem Bonita, ano 1988, marca Komatsu, modelo D50-15C, Série B.5526, no estado que se encontra.</p> <p><u>Valor nominal do Trator de Esteira novo:</u> (+) R\$ 540.000,00</p> <p><u>Valor do Trator de Esteira dado em Dação:</u> (-) R\$ 100.000,00</p> <p><u>Saldo de Desembolso:</u> (=) R\$ 440.000,00</p>					
TOTAL.....R\$					540.000,00

2.2 - O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

2.2.1 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do Objeto será efetuado em conformidade com o Cronograma de Pagamento abaixo, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.1.1 – O Cronograma de Pagamento se dará da seguinte forma:

a) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) através da Dação de um Trator de Esteira Usado, imediatamente após a entrega técnica do Trator novo.

b) R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), 30 (trinta) dias após a entrega do Equipamento;

c) R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), 60 (sessenta) após a entrega do Equipamento;

d) R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), 90 (noventa) dias após a entrega do Equipamento.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado exclusivamente, em conta corrente, informada pela contratada.

3.4 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

3.5 - Eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O Equipamento ofertado deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON, sendo que, se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.2 - Entende-se por Equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marca diferente do exigido e ofertado.

4.2.1 - Para testar se o Equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do Equipamento em análise.

4.2.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

4.3 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao Equipamento que poderá se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

4.3.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.3.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

4.3.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

4.4 - O proponente vencedor deverá entregar o Equipamento, objeto desta Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5 - O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.6 - A Contratada entregará o Equipamento nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

4.7 - As despesas decorrentes da entrega do Equipamento, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão as expensas do Licitante Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2016, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 do Município de Vargem Bonita:

6.1.1 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, Lei nº 1066/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 009/2016 – Pregão nº009/2016, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1- A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 16 de Fevereiro de 2016.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ADELICIO MORATELLI
Procurador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1^a _____
Nome:
CPF:

2^a _____
Nome:
CPF: